

**LEI COMPLEMENTAR Nº 33, DE 6 DE SETEMBRO DE 2002.**

Publicado no Diário Oficial nº 1273

**Altera a Lei Complementar nº 12, de 29 de novembro de 1996, na parte que especifica.**

O Governador do Estado do Tocantins

A Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins aprova e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Os incisos I, II, IX, XIX, XX e XXII do art. 268 da Lei Complementar nº 12, de 29 de novembro de 1996, passam a ter a seguinte redação:

“Art. 268. ....

*I - 5(cinco) cargos de Promotor de Justiça, classificados em terceira entrância, com a denominação de 1º e 2º Promotor de Justiça da Infância e da Juventude da Capital e de Promotor de Justiça da Infância e da Juventude acrescidos da designação da sede das comarcas de Araguaína, de Gurupi e de Miracema do Tocantins, respectivamente, com as atribuições do inciso I, do artigo 265, desta Lei Complementar;*

*II - 3 (três) cargos de Promotor de Justiça, classificados em terceira entrância, com a denominação de 1º e 2º Promotor de Justiça do Meio Ambiente da Capital, e Promotor de Justiça do Meio Ambiente de Araguaína, com as atribuições do inciso II, do artigo 265, desta Lei Complementar;*

.....  
*IX - 3 (três) cargos de Promotor de Justiça, classificados em terceira entrância, com a denominação, 3º, 4º e 5º Promotor de Justiça Criminal, acrescidos da expressão da Capital;*

.....  
*XIX -10 (dez) cargos de Promotor de Justiça, classificados em Terceira Entrância, com a denominação de 3º e 4º Promotor de Justiça Cível de Araguaína, 2º Promotor de Justiça Cível de Guaraí, 2º e 3º Promotor de*

*Justiça Cível de Gurupi, 3º, 4º e 5º Promotor de Justiça Cível da Capital, e 2º e 3º Promotor de Justiça Cível de Paraíso do Tocantins;*

*XX - 5 (cinco) cargos de Promotor de Justiça, classificados em Terceira Entrância, com a denominação de 2º e 3º Promotor de Justiça de Família da Capital, 1º e 2º Promotor de Justiça da Família de Araguaína, e Promotor de Justiça de Família de Porto Nacional, com as atribuições do inciso VII, do art. 265 desta Lei Complementar.*

*XXII-8 (oito) cargos de Promotor de Justiça, classificados em Terceira Entrância, com a denominação de 1º, 2º e 3º Promotor de Justiça do Juizado Especial Cível e Criminal da Capital; Promotor de Justiça do Juizado Especial Cível e criminal acrescidos da designação da sede das Comarcas de Dianópolis, Guaraí, Miracema do Tocantins, Paraíso do Tocantins e Tocantinópolis, respectivamente, com as atribuições do inciso XI do art. 265 desta Lei Complementar.”*

Art. 2º. Os itens 1, 3, 8, 11, 12 e 13 da alínea “a”; as alíneas “b” e “c” do inciso II do artigo 273, da Lei Complementar nº 12, de 29 de novembro de 1996, passam a ter a seguinte redação:

“Art. 273. ....

*I - .....*

*II -na primeira instância:*

*a) 81 (oitenta e um) cargos de Promotor de Justiça de terceira entrância, sendo:*

*1) 5 (cinco) cargos de Promotor de Justiça da Infância e da Juventude;*

.....

*8) 6 (seis) cargos de Promotor de Justiça de Família;*

.....

*11) 21 (vinte e um) cargos de Promotor de Justiça Criminal;*

*12) 23 (vinte e três) cargos de Promotor de Justiça Cível;*

*13)8 (oito) cargos de Promotor de Justiça do Juizado Especial Cível e Criminal.*

*“b) 17 (dezesete) cargos de Promotores de Justiça de segunda entrância;*

*“c) 18 (dezoito) cargos de Promotores de Justiça de primeira entrância;*

*“d) .....*”

Art. 3º. Os quadros 2, 3 e 4 do anexo II da Lei Complementar nº 12, de 29 de novembro de 1996, passam a vigorar na conformidade do Anexo Único a esta Lei Complementar.

Art. 4º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revoga-se o inciso XXI do art. 268 da Lei Complementar nº 12, de 29 de novembro de 1996.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 6 dias do mês de setembro de 2002; 181º da Independência, 114º da República e 14º do Estado.

**JOSÉ WILSON SIQUEIRA CAMPOS**

Governador do Estado

**ANEXO ÚNICO À LEI COMPLEMENTAR Nº 33, DE 6 DE SETEMBRO DE 2002****ANEXO II**

<b>QUADRO 2</b>	
<b>PROMOTORES DE JUSTIÇA DE 3ª ENTRÂNCIA</b>	
<b>CARGO</b>	<b>QUANTITATIVO</b>
Promotor de Justiça Criminal de Araguaína	3
Promotor de Justiça do Juizado Especial Criminal de Araguaína	1
Promotor de Justiça Cível de Araguaína	4
Promotor de Justiça da Infância e da Juventude de Araguaína	1
Promotor de Justiça de Família de Araguaína	2
Promotor de Justiça do Meio Ambiente de Araguaína	1
Promotor de Justiça Criminal de Colinas do Tocantins	2
Promotor de Justiça Cível de Colinas do Tocantins	1
Promotor de Justiça Criminal de Dianópolis	1
Promotor de Justiça Cível de Dianópolis	1
Promotor de Justiça do Juizado Especial Cível e Criminal de Dianópolis	1
Promotor de Justiça Criminal de Guaraí	1
Promotor de Justiça Cível de Guaraí	2
Promotor de Justiça do Juizado Especial Cível e Criminal de Guaraí	1
Promotor de Justiça Criminal de Gurupi	3
Promotor de Justiça do Juizado Especial Criminal de Gurupi	1
Promotor de Justiça Cível de Gurupi	3
Promotor de Justiça do Juizado Especial Cível de Gurupi	1
Promotor de Justiça da Infância e da Juventude de Gurupi	1
Promotor de Justiça Criminal de Miracema do Tocantins	1
Promotor de Justiça Cível de Miracema do Tocantins	1
Promotor de Justiça da Infância e da Juventude de Miracema do Tocantins	1
Promotor de Justiça do Juizado Especial Cível e Criminal de Miracema do Tocantins	1
Promotor de Justiça Criminal da Capital	5
Promotor de Justiça do Juizado Especial Criminal da Capital	1
Promotor de Justiça Cível da Capital	5
Promotor de Justiça do Juizado Especial Cível da Capital	1
Promotor de Justiça de Família da Capital	3

Promotor de Justiça de Falência e Precatória da Capital	1
Promotor de Justiça da Infância e da Juventude da Capital	2
Promotor de Justiça do Consumidor da Capital	2
Promotor de Justiça do Meio Ambiente da Capital	2
Promotor de Justiça da Cidadania da Capital	2
Promotor de Justiça Militar	1
Promotor de Justiça das Fundações e dos Acidentes do Trabalho da Capital	1
Promotor de Justiça Criminal de Paraíso do Tocantins	2
Promotor de Justiça do Juizado Especial Cível e Criminal da Capital	3
Promotor de Justiça Cível de Paraíso do Tocantins	3
Promotor de Justiça do Juizado Especial Cível e Criminal de Paraíso do Tocantins	1
Promotor de Justiça Criminal de Porto Nacional	2
Promotor de Justiça do Juizado Especial Criminal de Porto Nacional	1
Promotor de Justiça de Família de Porto Nacional	1
Promotor de Justiça Cível de Porto Nacional	2
Promotor de Justiça do Juizado Especial Cível de Porto Nacional	1
Promotor de Justiça Criminal de Tocantinópolis	1
Promotor de Justiça Cível de Tocantinópolis	1
Promotor de Justiça do Juizado Especial Cível e Criminal de Tocantinópolis	1

## **ANEXO II**

### **QUADRO 3**

#### PROMOTORES DE JUSTIÇA DE 2ª ENTRÂNCIA

<b>CARGO</b>	<b>QUANTITATIVO</b>
Promotor de Justiça de Alvorada	1
Promotor de Justiça de Araguaçu	1
Promotor de Justiça de Araguaatins	1
Promotor de Justiça de Arraias	1
Promotor de Justiça de Augustinópolis	
Promotor de Justiça de Colméia	1
Promotor de Justiça de Cristalândia	1
Promotor de Justiça de Filadélfia	1

Promotor de Justiça de Formoso do Araguaia	1
Promotor de Justiça de Itaguatins	1
Promotor de Justiça de Miranorte	1
Promotor de Justiça de Natividade	1
Promotor de Justiça de Palmeirópolis	1
Promotor de Justiça de Paranã	1
Promotor de Justiça de Pedro Afonso	1
Promotor de Justiça de Peixe	1
Promotor de Justiça de Taguatinga	1

<b>ANEXO II</b>	
<b>QUADRO 4</b>	
PROMOTORES DE JUSTIÇA DE 1ª ENTRÂNCIA	
<b>CARGO</b>	<b>QUANTITATIVO</b>
Promotor de Justiça de Almas	1
Promotor de Justiça de Ananás	1
Promotor de Justiça de Araguacema	1
Promotor de Justiça de Arapoema	1
Promotor de Justiça de Aurora do Tocantins	1
Promotor de Justiça de Axixá do Tocantins	1
Promotor de Justiça de Figueirópolis	1
Promotor de Justiça de Goiatins	1
Promotor de Justiça de Itacajá	1
Promotor de Justiça de Monte do Carmo	1
Promotor de Justiça de Nazaré	1
Promotor de Justiça de Novo Acordo	1
Promotor de Justiça de Pium	1
Promotor de Justiça de Ponte Alta do Tocantins	1
Promotor de Justiça de São Sebastião do Tocantins	1
Promotor de Justiça de Tocantínia	1
Promotor de Justiça de Xambioá	1
Promotor de Justiça de Wanderlândia	1